

EDITAL CPSCS 4/2019

DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA TAXAS ESCOLARES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA USF (BDC) AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCS 25/2018, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam classificados para concessão de Bolsa e/ou Taxas Escolares, oferecidas pelos órgãos de fomento ou pela USF (BDC) ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, os alunos abaixo relacionados:

- I. Modalidade I – Bolsa Capes – Nível de Mestrado
 - 1º Felipe Leonardo Fagundes
 - 2º Lucas Assoni
- II. Modalidade I – Bolsa – Nível de Doutorado
 - 1º Karina Ferreira Rizardi
 - 2º Paula Renata Bueno Campos Canela
- III. Modalidade II – Taxas Escolares Capes – Nível de Mestrado
 - 1º Isis Bolsonaro Santos
 - 2º Taina Aparecida de Oliveira
 - 3º Thayz Vanalli Lima Baptista
 - 4º Angela Bueno Macario
- IV. Modalidade II – Taxa – Nível de Doutorado
 - 1º Marcelo Gomes Davanço
 - 2º Flávio Márcio Macedo Mendes
- V. Modalidade I – Bolsa Capes – Nível de Mestrado – Lista de Espera
 - 1º Alex Aparecido Rosini Silva
- VI. Modalidade II – Taxa Escolar Capes – Nível de Mestrado – Lista de Espera
 - 1º Helio de Lima Filho
 - 2º Roberto Mota Júnior

Parágrafo único. Caso haja desistência por parte do classificado, será convocado o próximo em lista de espera.

Art. 2º São atribuições do beneficiário:

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II. quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, da portaria nº 149, de agosto de 2017, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes, conforme art. 11, V;
- III. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV. repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V. restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes, nos termos do art. 5º.

Art. 3º Para o recebimento do auxílio, os classificados deverão assinar o Termo de Compromisso com a Universidade São Francisco – USF, na Secretaria de Pós-Graduação, sala 35, Câmpus Bragança Paulista, no dia 11 de março de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, indicando o número da agência e o número de conta-corrente em que deseja receber o auxílio.

Parágrafo único. Caso os classificados não compareçam a esta chamada, estarão automaticamente desclassificados.

Art. 4º A liberação das taxas escolares e bolsas ao Programa serão efetuadas exclusivamente pelos órgãos de fomento.

Art. 5º Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até 31 de julho de 2019.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 1º de março de 2019.

Profa. Patrícia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**